



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			2013026673
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	043/2014	16/04/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Palmas através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/008-51, com sede na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da SEDER, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME				CNPJ: 07.227.314/0001-70		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
20	Un	200	PLUGUE ADAPTADOR 2P CILÍNDRICOS COM SAÍDA PARA 3 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO 10A 250V	Mectroni	4,90	980,00
21	Un	200	PLUGUE FÊMEA 10A 250V PADRÃO BRASILEIRO	Mectroni	2,73	546,00
22	Un	50	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ATÉ 4 DISJUNTORES	Mectroni	13,99	699,50
34	Un	100	TOMADA 2P PADRÃO BRASILEIRO 20A 250V	Veltra	7,00	700,00
36	Un	50	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 50 AMPÉRES	Fame	20,99	1.049,50
44	Un	80	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM - BARRAS COM 6 M - NBR 5648	Duro	7,44	595,20
45	Un	100	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - BARRAS COM 6 M - NBR 5648	Duro	8,48	848,00
48	Un	50	TUBO DE ESGOTO 040 MM - BARRAS COM 06 M - NBR5688	Duro	10,48	524,00
49	Un	50	TUBO DE ESGOTO 050 MM - BARRAS COM 06 M - NBR5688	Duro	18,99	949,50
50	Un	70	TUBO DE ESGOTO 100 MM - BARRAS COM 06 M - NBR5688	Kep	28,40	1.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

66	Un	10	CX D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L COM TAMPA	Fort Lev	311,98	3.119,80
80	Un	20	CURVA ESGOTO 90° 200 MM	Kep	158,00	3.160,00
85	Un	70	ENGATE PLÁSTICO 30CM	Plasbon	1,49	104,30
92	Un	30	JOELHO ESGOTO 150 MM	Kep	16,99	509,70
93	Un	15	JOELHO ESGOTO 200 MM	Kep	62,80	942,00
105	Bng	20	ADESIVO 75GR. PARA PVC	Kep	1,97	39,40
108	Un	100	LUVA SOLDAVEL 20MM	Corplastic	0,20	20,00
115	M	400	MANGUEIRA DE BORRACHA PARA ÁGUA 1/2 X 2,0MM	Famastil	2,39	956,00
121	Un	20	REGISTRO ESFERA DE METAL 1"	Classic	22,29	445,80
122	Un	20	REGISTRO ESFERA DE METAL 3/4	Classic	19,99	399,80
125	Un	20	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Unifort	11,99	239,80
130	Un	100	TÊ SANITÁRIO 040X040X040	Corplastic	1,25	125,00
131	Un	50	TÊ SANITÁRIO 050X050X050	Corplastic	3,20	160,00
135	Un	20	TÊ SANITÁRIO 150X150X100	Kep	43,30	866,00
143	Un	100	SIFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL SANFONADO	Plasbon	4,60	460,00
145	Un	30	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO	Herc	3,10	93,00
146	Un	100	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2	Herc	2,30	230,00
147	Un	50	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO DE 1/2	Herc	7,60	380,00
148	Un	30	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE LONGA DE 1/2	Herc	2,40	72,00
151	Un	30	VÁLVULA DE DESCARGA - BASE	Docol	86,80	2.604,00
153	Un	50	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	Plasbon	3,90	195,00
154	Un	25	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO EM CONFORMIDADE COM PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM HABITAT (PBQP-H)	Icasa	89,60	2.240,00
155	Un	10	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA COLORIDO	Docol	25,40	254,00
156	Un	50	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA CROMADO	Docol	38,80	1.940,00
158	Un	60	ADESIVO PARA VEDAÇÃO DE CALHA 280GR	Pulvitec	10,29	617,40
159	Un	40	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75GR	Kep	3,20	128,00
161	Un	40	ANEL DE MASSA PARA VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SEM GUIA	Kep	8,99	359,60
162	Un	10	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO (TAMPA C/ COBERTURA TOTAL)	Herc	50,50	505,00
163	Un	30	ASSENTO SANITÁRIO COMUM (TAMPA C/ COBERTURA TOTAL)	Plena	20,80	624,00
164	Un	30	BÓIA P/ CX D'ÁGUA PLÁSTICA 1/0"	Vicqua	13,30	399,00
166	Un	50	LAVATÓRIO DE LOUÇA	Icasa	49,00	2.450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			SUSPENSO EM CONFORMIDADE COM PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM HABITAT (PBQP-H)			
168	Un	50	REPARO DE VÁLVULA DESCARGA COMPATÍVEL COM DOCOL	Docol	26,50	1.325,00
169	Un	60	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	Belenus	6,80	408,00
174	Un	05	MARTELO COM ORELHA POLIDO 25MM EM AÇO SAE 1045 FORJADO E TEMPERADO	Famastil	15,64	78,20
188	Un	07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA 1,7 KW, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA 440 L/H, PRESSÃO DE TRABALHO 120 BAR, PESO 14 KG, TENSÃO DE REDE 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6MTS E 01 BICO DE PULVERIZAÇÃO.	Vonder	626,00	4.382,00
218	Un	30	CADEADO 25MM (CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTOBLOCÁVEL, TRAVAS OBLÍQUAS, CHAVES EM LATÃO)	Gold	9,39	281,70
219	Un	40	CADEADO 30MM (CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTOBLOCÁVEL, TRAVAS OBLÍQUAS, CHAVES EM LATÃO)	Gold	10,79	431,60
220	Un	30	CADEADO 35MM (CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTOBLOCÁVEL, TRAVAS OBLÍQUAS, CHAVES EM LATÃO)	Gold	13,64	409,20
221	Un	20	CADEADO 40MM (CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTOBLOCÁVEL, TRAVAS OBLÍQUAS, CHAVES EM LATÃO)	Gold	13,59	271,80
222	Un	20	CADEADO 50MM (CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTOBLOCÁVEL, TRAVAS OBLÍQUAS, CHAVES EM LATÃO)	Pado	18,98	379,60
232	Un	400	REBITE POP DE ALUMÍNIO 4,8	Belenus	0,99	396,00
235	Kg	100	CORRENTE SOLDADA 4MM ELO CURTO	Famatil	20,68	2.068,00
237	Cart	50	DOBRADIÇA CROMADA 3" CARTELA C/ 3	Silvana	17,50	875,00
238	Un	150	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3"	Silvana	0,85	127,50
239	Un	30	FECHADURA PARA PORTA INTERNA OU BANHEIRO 1A ACABAMENTO INOX LINHA NBR14913	Soprano	36,00	1.080,00
240	Un	40	FECHADURA PARA PORTA DE ENTRADA 1A LINHA PERFIL	Soprano	33,00	1.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			ESTREITO NBR14913			
243	Un	40	FECHO TIPO TRINCO 8"	Soprano	12,60	504,00
248	Un	10	PORTA CADEADO MÉDIO	Aliança	2,80	28,00
249	Kg	20	PREGOS 13/14/15	Gerdal	9,79	195,80
250	Kg	80	PREGOS 18/19/20/21 E 22	Gerdal	8,90	712,00
251	Un	80	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 DE 1" A 5"	Belenus	11,48	918,40
252	Un	30	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 DE 1" A 4"	Belenus	18,48	554,40
276	Un	01	CHAVE COMB 18MM	Disma	9,98	9,98
278	Un	01	CHAVE COMB 20MM	Disma	13,98	13,98
279	Un	01	CHAVE COMB 21MM	Disma	14,68	14,68
286	Un	01	CHAVE COMB 28MM	Disma	54,48	54,48
292	Un	01	ALICATE CORTE 6"	Famastil	42,68	42,68
294	Un	01	CHAVE CANHAO 04MM 250/004	Disma	18,38	18,38
299	Un	01	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4X1.1/2	Tramontina	3,28	3,28
300	Un	01	CHAVE DE FENDA TOCO 3/16X1.1/2	Tramontina	4,68	4,68
304	Un	01	CHAVE PHILLIPS 3/8X8 MASTER	Disma	11,28	11,28
316	Un	20	BROXA RETANGULAR COM FILAMENTOS EM NYLON	Tigre	5,58	111,60
317	Sc	400	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR 7 KG	Fortex	7,04	2.816,00
319	Un	80	LIXA PARA FERRO 100 A 180	Famastil	2,68	214,40
323	Lt	30	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA 18L (RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO, PIGMENTO 5.9ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS) - NBR15079 DA ABNT E NBR11702 RENDIMENTO MÁX. APROXIMADO 13, 3M ² PARA LITRO POR DEMÃO.	Latex Cril	99,88	2.996,40
324	Lt	50	TINTA ACRÍLICA PISO PREMIUM 18L (ÁGUA BACTERICIDA NÃO METÁLICOS PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DIÓXIDO DE TITÂNIO CARBONATO DE CÁLCIO SILICATO DE ALUMÍNIO DIOXÍO DE SILÍCIO ETÉROS GLICOLICOS E POLIMERO ACRÍLICO MODIFICADO) NBR11702 RENDIMENTO MÁX. APROXIMADO 19,5 M ² POR LITRO POR DEMÃO.	Latex Cril	59,54	2.977,00
337	Kg	15	ARAME GALVANIZADO 18 A 20	Gerdau	12,48	187,20
338	Kg	30	ARAME RECOZIDO	Morlan	6,68	200,40
341	Un	40	CAL PARA MASSA 20KG	Fortex	13,18	527,20

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1 O Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHAS
Secretaria Municipal de Educação	12.122.0327.4003	33.90.30	002000199	20140752
		44.90.52		20140755

6.2 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

8. CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO (QUANDO HOUVER CONTRATO, INCLUIR CLAÚSULAS DO CONTRATO).

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50, conjunto 01, Nº 08/09, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

12.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 03(três) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 034/2006, 178/2008 e Decreto Municipal nº 730/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2013026673**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 22 de maio de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitação

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio

EMPRESA:

REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME